



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 319

00017

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
31/08/2006

Proposição
Medida Provisória nº 319, de 24 de agosto de 2006

Autor
Senador MARCOS GUERRA

nº do prontuário

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao artigo 69 da Medida Provisória 319/2006 a seguinte redação, renumerando-se os demais.

“Art. 69 O reajuste de vencimentos dos integrantes do Serviço Exterior Brasileiro acontecerá na mesma data e no mesmo percentual”.

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão visa estabelecer um patamar único de percentual e data-base para todos os servidores do Serviço Exterior Brasileiro, o que se apresenta plenamente justificável em virtude de passarem estes a ser disciplinados por um único Regime Jurídico.

Observe-se que a Medida Provisória nº 206/2006 reajustou os vencimentos básicos das três carreiras no seguintes percentuais: Diplomatas, 20% (vinte por cento); Oficiais de Chancelaria, 15% (quinze por cento) e Assistentes de Chancelaria, 31% (trinta e um por cento). Apenas a carreira diplomática foi privilegiada.

Sala das Sessões, de agosto de 2006.

Senador MARCOS GUERRA

